DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2026

"APROVA AS CONTAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DEMAIS ADMINISTRADORES, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2022. "

A **MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 31 da Constituição Federal, combinado com o inciso V do art.17 da Lei Orgânica Municipal e art. 133 e 136 do Regimento Interno,

Faz Saber que o Plenário **julgou**, e em vista do mesmo, **promulga** nos termos do inciso IV, art. 37 da Lei Orgânica Municipal o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Ficam julgadas as Contas Anuais do Chefe do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2022, objeto do Processo N° **000501-0200/22-4** de Contas de Governo, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º As contas tratadas no Art. 1º deste Decreto Legislativo foram de responsabilidade dos seguintes gestores:

I - Chefe do Poder Executivo Municipal:
a) Martin Cesar Kalkmann e Marcelo Augusto Frohlich
b) Contas anuais – exercício 2022.

Art. 3º A Câmara Municipal de Ivoti/RS, em conformidade com suas prerrogativas constitucionais e legais, manifesta-se sobre o **Parecer Prévio nº. 23.125** do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul da seguinte forma:

I - O Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul **PREVALECE** resultando na APROVAÇÃO das Contas do Chefe do Poder Executivo Municipal referentes ao exercício financeiro de 2022.

Art. 4º O julgamento das Contas, que culminou na deliberação expressa neste Decreto Legislativo, foi realizado por meio de votação nominal na sessão nº 2063 da Câmara Municipal de Ivoti/RS, e contou com a participação e voto dos seguintes Vereadores, que compuseram o quórum qualificado necessário:

I – Arlei Paulo Mallmann
II- Armando Alberto Frohlich
III - Cleiton Birk
IV - Dejair Machado da Silva
V- Ivanir Gilmar Mees
VI - Marcio Guth
VII – Marli Heinle Gehm
VIII- Rodrigo Lopes Erhart
IX- Volnei Renato Gross

Art. 5º O julgamento das Contas, conforme disposto nos artigos anteriores, foi efetivado em 23/03/2026, durante a Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Ivoti/RS.

Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ivoti, 24 de março de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
MARLI HEINLE GEHM
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Marli Heinle Gehm - PP
Presidente

ASSINADO DIGITALMENTE
DEJAIR MACHADO DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Dejair Machado da Silva – PP
Vice Presidente

ASSINADO DIGITALMENTE
CLEITON BIRK
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Cleiton Birk – PP
1º SECRETÁRIO

ASSINADO DIGITALMENTE
ARMANDO ALBERTO FROHLICH
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Armando Alberto Frohlich – PP
2º SECRETÁRIO